



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CAFÉ EVOLUTION COM. DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA - ME

LOTE I:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE UND. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | MARCA/ MODELO |
|------|--|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| 01 | MÁQUINA PARA BEBIDAS QUENTES SEMIAUTOMÁTICA; | 01 | R\$ 7.910,00 | R\$ 7.910,00 | N&W COLIBRI C3 |

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO:

- Máquina para bebidas quentes semiautomática;
- Equipamento novo sem uso anterior;
- O equipamento possui 08 (oito) teclas para seleção de bebidas, sendo 01 (uma) delas para água quente;
- Disponibiliza as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café com Leite, Cappuccino, Cappuccino com Chocolate, Chocolate, Chocolate com Leite e Água Quente;
- O equipamento possui 03 (três) compartimentos para acondicionamento de produtos sendo, 01 (um) para Café em Grão, 01 (um) para Chocolate e 01 (um) para Leite;
- O compartimento do Café suporta 2 KG (dois quilogramas) de Café em Grão;
- O compartimento do Chocolate suporta 1,4 KG (um kilo e quatrocentas gramas) de Chocolate em pó solúvel;
- O compartimento do Leite deverá suportar 800 GR (oitocentas gramas) de Leite em pó solúvel;
- O equipamento possui 01 (um) moinho e 02 (dois) batedores;
- Distribuição manual de copos, mexedores e açúcar;
- O equipamento possui bandeja para acondicionamentos de borras (resíduos) de café com capacidade para 75 porções;
- Equipamento configurado para abastecimento de água via galão de 20 litros;
- O equipamento possui bomba d'água interna;
- O equipamento possui potência instalada de 1850 W, alimentação 220 V;
- O equipamento possui as seguintes dimensões: 41 cm de largura x 49 cm de profundidade x 75 cm de altura;
- Equipamento acompanhado de mobiliário revestido e construído em chapa de aço com acabamento texturizado epóxi na cor preta, com pés niveladores para pisos irregulares, divisória interna e porta frontal com fechadura, medindo 45 cm de largura x 50 cm de profundidade x 90 cm de altura com o objetivo de servir de suporte para o equipamento a ser adquirido;
- O equipamento possui 01 (um) ano de garantia contra peças com defeito de fabricação com atendimento técnico (no local).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE UND. | R\$ UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|----------------------------------|--------------|-----------|-------------|-------------|
| 02 | CAFÉ EM GRÃO EXPRESSO TORRADO | 20 | R\$ 29,90 | R\$ 598,00 | COFFEE FARM |

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO:

- Café em Grão Expresso torrado e preparado para máquinas automáticas e semiautomáticas de bebidas quentes Vending Machine.
- Embalado em sacos aluminizados contendo 1.000 gramas do produto, indicando data de fabricação, validade e marca do produto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE UND. | R\$ UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--|--------------|-----------|-------------|---------|
| 03 | LEITE EM PÓ DESENVOLVIDO E PREPARADO PARA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS SEMIAUTOMÁTICAS DE BEBIDA | 20 | R\$ 27,30 | R\$ 546,00 | VITA UP |

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO:

- Leite em pó desenvolvido e preparado para máquinas automáticas e semiautomática de bebidas quentes Vending Machine contendo a seguinte composição: leite em pó integral, soro de leite, açúcar cristal, anti umectante dióxido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

de silício sem adição glúten. Embalado em sacos aluminizados contendo 1.000 gramas do produto, indicando data de fabricação, validade e marca do produto.

- Medidas e percentuais da tabela nutricional:

| PORÇÃO DE 22G (2 COLHERES DE SOPA) | QTDE POR PORÇÃO | % VD (*) |
|------------------------------------|------------------|----------|
| Valor energético: | 68 kcal = 287 kJ | 3% |
| Carboidratos: | 9,5 g | 3% |
| Proteínas: | 3,6 g | 5% |
| Gorduras totais: | 3,8g | 6% |
| Gordura saturadas | 2,0 g | 10% |
| Gorduras trans: | 0g | ** |
| Fibra alimentar: | 0g% | 0% |
| Sódio: | 65 mg | 4% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE UND. | R\$ UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|---|-----------|-----------|-------------|---------|
| 04 | CHOCOLATE EM PÓ DESENVOLVIDO E PREPARADO PARA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMIAUTOMÁTICAS DE BEBIDAS | 20 | R\$ 27,30 | R\$ 546,00 | VITA UP |

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO:

- Chocolate em pó desenvolvido e preparado para máquinas automáticas e semiautomática de bebidas quentes Vending Machine contendo a seguinte composição: Soro de Leite em Pó, Açúcar Refinado, Leite em Pó Integral, Cacau em Pó, Dióxido de Silício, Aroma de Baunilha, Goma Xantana, Sal Refinado, CMC sem adição glúten.
- Embalado em sacos aluminizados contendo 1.000 gramas do produto, indicando data de fabricação, validade e marca do produto.
- Medidas e percentuais da tabela nutricional:

| PORÇÃO DE 20G (1 COLHER DE SOPA) | QTDE POR PORÇÃO | % VD (*) |
|----------------------------------|----------------------|----------|
| Valor energético: | 44,7 kcal - 187,7 kJ | 2,2% |
| Carboidratos: | 7,9 g | 2,6% |
| Proteínas: | 1,25 g | 1,6% |
| Gorduras totais: | 0,9g | 1,6% |
| Gordura saturadas: | 0,6 g | 2,7% |
| Gorduras trans: | 0g | ** |
| Fibra alimentar: | 0g | 0% |
| Sódio: | 12,34mg | 0,5% |

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

| | | | | | |
|-------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|------------------------|----|
| 11979 | 449052340000 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS D | 02.02.00.04.122.0002.2.003 | ASSESSORIA DE GABINETE | 33 |
| 2134 | 339030071200 | GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT | 02.02.00.04.122.0002.2.003 | ASSESSORIA DE GABINETE | 28 |
| 2217 | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC | 02.02.00.04.122.0002.2.003 | ASSESSORIA DE GABINETE | 28 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais da entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 02 (dois) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 01 (um) ano a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contanto a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, conforme determina a lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 24 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

CAFÉ EVOLUTION COM. DE MÁQUINAS
DE CAFÉ EXPRESSO LTDA - ME
Samara Moscardi de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58